



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
“PROJETO REUTILIZAR E ACOLHER” NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,
INSTITUINDO O BANCO MUNICIPAL DE
ROUPAS, CALÇADOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS
USADOS, DESTINADOS À ARRECADAÇÃO,
TRIAGEM, HIGIENIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o “Projeto Reutilizar e Acolher”, com a criação do Banco Municipal de Roupas, Calçados, Móveis e Utensílios Usados, destinado a:

- I – Arrecadar bens doados por pessoas físicas e jurídicas;
- II – Realizar a triagem, higienização, reparo e acondicionamento adequado dos itens;


SAULO NORONHA
Vereador



ESTADO DA PARÁIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

III – Promover a distribuição gratuita dos bens às famílias em situação de vulnerabilidade social, previamente cadastradas em programas sociais do município;

IV – Estimular a solidariedade e a cultura de reaproveitamento, contribuindo para a redução de resíduos sólidos e o fortalecimento da economia circular.

Art. 2º O Banco Municipal de Roupas, Calçados, Moveis e utensílios usados será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou outro órgão equivalente, podendo contar com:

I – Parcerias com organizações da sociedade civil;

II – Convênios com entidades filantrópicas, instituições religiosas, universidades e empresas privadas;

III – Apoio de voluntários e colaboradores para execução das atividades.

Art. 3º São diretrizes do Projeto Reutilizar e Acolher:

I – Transparência na gestão das doações, com divulgação periódica de relatórios de arrecadação e distribuição;

II – Prioridade no atendimento às famílias em extrema pobreza e situação de vulnerabilidade social;

III – Respeito à dignidade dos beneficiários, assegurando que todos os bens estejam em condições adequadas de uso;


SAULO NORONHA
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

IV – Incentivo à responsabilidade socioambiental e à economia solidária;

V – Promoção da cidadania e fortalecimento das políticas públicas de assistência social.

Art. 4º A Prefeitura poderá disponibilizar espaços públicos para o recebimento, armazenamento e triagem das doações, bem como veículos para coleta e entrega dos bens, de acordo com a disponibilidade orçamentária e administrativa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 17 de setembro de 2025.



SAULO NORONHA
Vereador



ESTADO DA PARÁIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade criar o Projeto Reutilizar e Acolher, instituindo o Banco Municipal de Roupas, Calçados, Moveis e Utensílios Usados Campina Grande, como uma política pública voltada para a solidariedade, a sustentabilidade e a inclusão social.

Muitos bens em boas condições de uso acabam sendo descartados no lixo ou armazenados sem destinação adequada, enquanto milhares de famílias vivem em situação de carência material. O Projeto Reutilizar e Acolher surge como uma ponte entre a solidariedade de quem pode doar e a necessidade de quem precisa receber.

Além de combater a pobreza, a iniciativa promove a dignidade humana, amplia a rede de proteção social, estimula a economia circular e reduz o impacto ambiental do descarte irregular de bens.

Trata-se, portanto, de um projeto de grande relevância social, ambiental e comunitária, que contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social no município.

Diante do exposto, conclamo os nobres colegas vereadores a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 17 de setembro de 2025.


SAULO NORONHA
Vereador